



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

**DECRETO N º 010/2021**  
**De 04 de janeiro de 2021**

**"DISPÕE SOBRE - CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS MUNICIPAIS E OUTROS REPASSES DE TRANSFERÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe conferidas por Lei

## **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica instituída a Comissão Especial para avaliação, fiscalização e aprovação da prestação de contas das transferências voluntárias municipais, e outros repasses a qualquer título, concedidos pelo Município de Piquerobi.

**Art. 2.º** - A comissão de que trata o artigo anterior será constituída por servidores municipais, representante dos seguintes órgãos do Governo Municipal, conforme composição abaixo:

- I – Sandra Cristina Pelegrini Giacomelli, representante da Secretaria administrativa
- II – Cláudia Portel Brandão, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Áureo Fernando de Almeida, da Procuradoria Jurídica;
- IV – Regiane Bonini Gomes Zarelli, da Secretaria Municipal de

Saúde.

**Art. 3.º** - A Comissão de que trata o artigo acima, definirá:





# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

I - a formação do grupo, Presidente, Secretário e os Membros para composição;

II - as datas em que a Comissão se reunirá;

**Art. 3.º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças encarregada de receber o processo de prestação contas que deverá ser entregue dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do recurso, de acordo com a finalidade da despesa e no valor da parcela, em seguida, deverá ser encaminhada a comissão de análise que terá o prazo de 30 (trinta) para manifestar, seja pela aprovação ou rejeição.

§ 1º - Os documentos apresentados na prestação de contas deverão estar de acordo da Instrução Normativa do TCE/SP, e legislação vigente.

§ 2º - Vencido o prazo de 30 (trinta) dias, a comissão emitirá parecer conclusivo e encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças.

I - Recebido o processo na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após análise, se for pela aprovação, determinará a baixa no sistema de contabilidade e o seu arquivamento, comunicando a entidade beneficiada.

II - Sendo rejeitada a prestação de contas e não havendo possibilidades para o saneamento, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará o processo a Procuradoria Jurídica e Controle Interno, para as providências necessárias na instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 3º - Enquanto tramitar a Tomada de Conta Especial, a Entidade ficará impedida de receber novas parcelas de recursos públicos de qualquer título.

§ 4º - Seja qual for à fase do processo de prestação de contas, a comissão poderá fazer diligências para fins de complementação de documentos ou solicitar a realização de auditoria "in loco", para esclarecimentos.

**Art. 4.º** - No decorrer do processo, havendo providências por parte da Entidade para devolver ou sanear as contas, a comissão se certificará e pode solicitar a baixa do processo de prestação de contas na contabilidade, comunicando a Procuradoria Jurídica, Controle Interno e a Entidade.



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

**Art. 5.º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a estabelecer normas procedimentais inerentes a aplicação dos recursos concedidos pelo Município de Piquerobi e respectivas prestações de contas.

**Art. 6.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**NATALIA COSTA LOPES**  
Secretaria de Administração e Finanças